



DECRETO nº 168/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo na Prefeitura e demais órgãos municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo nos dias **24 e 31 de dezembro de 2021**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que foram determinado o funcionamento durante o Receso estabelecido pelo Decreto nº 165/2021, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o titular dos respectivos órgãos e entidades competentes.

Parágrafo único. O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

- I** – em regime de plantão;
- II** – em regime de escala.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos a suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 23 de dezembro de 2.021.



Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos